



PROCESSO Nº 1117/16

PROTOCOLO Nº 14.151.966-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 765/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBAÚ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1644/16 – Sued/Seed, de 10/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 30/06/16, de interesse do Colégio Estadual Terezinha Ladir de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Imbaú, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Terezinha Ladir de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Av. Brasil, s/nº, do município de Imbaú, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3916/12, de 28/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/07/12 a 13/07/17. A renovação do credenciamento foi efetivada pela Resolução Secretarial nº 4394/16, de 04/10/16, pelo prazo de dez anos, de 13/07/17 a 13/07/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1285/09, de 13/04/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3177/13, de 15/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 210/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 1117/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 183)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA		MUNICIPIO: 1017 - INBAU							
ESTAB.: 00224 - TEREZINHA L OLIVEIRA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	2							
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4					
	MATEMATICA	4	4	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23					
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4					
	L E M-INGLES		2	2					
PD	SUB-TOTAL	4	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO ANO.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Fevereiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

SUELI APARECIDA MARTINS
Chefe do NRE - Telêmaco Borba
Decreto nº: 7.302/2013
RG: 2.157.578-0



PROCESSO Nº 1117/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 204)

Série	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
1ª	32	37	38	42	24	29	2	5	8	3	5		6	6	8	4	2	7	2	1	1	3	3	-	22	25	21	32	14	-
2ª	29	24	30	25	37	19	2	4	6	2	3		1	2	6	7	2	1	0	0	1	2	2	-	26	18	17	14	30	-
3ª	17	24	17	19	17	33	2	6	4	2	1		3	0	2	7	1	1	0	0	1	0	0	-	12	18	10	10	15	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 184)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 134/16, de 14/07/16, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelos técnicos pedagógicos: Hilza Karla Ocanha, licenciada em Matemática; Giovana Teixeira Ribinski, licenciada em Pedagogia; e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 08/08/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) conta com um ambiente... para o laboratório de Física, Química e Biologia...
- (...) o ambiente da biblioteca... é compartilhado com o laboratório de Informática... São poucos computadores que estão funcionando...
- (...) conta com central de gás, no entanto, não está funcionando.
- (...) dispõe de quadra de esportes coberta, em estado de conservação razoável.
- (...) Em relação à acessibilidade a instituição... possui apenas o banheiro adaptado.
- (...) os professores são habilitados na área de atuação, com exceção dos docentes das disciplinas de Química e Sociologia.
- (...) Licença Sanitária... com validade... até 30/05/17.
- (...) aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Telêmaco Borba, em 08/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 202).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 205)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2588/16, de 04/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1117/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Terezinha Ladir de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Imbaú.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica, recursos materiais e pedagógicos que atendem à Proposta Pedagógica do Curso, embora nem todos os computadores do laboratório de Informática estejam funcionando.

Com relação aos recursos humanos, o corpo docente comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente que ministra a disciplina de Química, habilitado em Biologia, com Especialização em Ensino de Química e do docente que ministra a disciplina de Sociologia, licenciado em História, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com validade até 30/05/17.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Terezinha Ladir de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Imbaú, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à implementação da infraestrutura física e tecnológica e para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia.



PROCESSO N° 1117/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE